

**FONTE 1.600**

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2025.

**Assinam:** VANESSA ROSA PRADO E OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Geral****LEI MUNICIPAL N.º 2.303, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.****"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A gratificação natalina equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, correspondente a um doze avos por mês, da remuneração recebida durante o exercício anual.

§1º A primeira parcela será paga entre o mês de fevereiro até 30 de setembro, no valor corresponde à metade do valor devido do décimo terceiro.

§2º A segunda parcela será paga entre setembro até 20 de dezembro, correspondendo a complementação do valor total devido.

**Art. 2º.** O servidor público exonerado que tiver recebido a primeira ou a segunda parcela do décimo terceiro antecipadamente, terá o desconto do valor correspondente aos meses não trabalhado efetuado em sua rescisão.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 04 de Dezembro de 2025.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

**Câmara Municipal - Contratos/ Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO GLOBAL Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, e do parecer do Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da empresa, abaixo:

**ELPIS SOFT LTDA** inscrita no CNPJ nº 58.495.442/0001-36. No valor de **R\$ 27.489,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sidrolândia-MS, 04 de dezembro de 2025.

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

**Câmara Municipal - Contratos/ Licitação****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.****PARTES:****CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**CONTRATADO:**

**ELPIS SOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.495.442/0001-36.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO(SAAS) PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED/ECM) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM), EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**